PROJETO DE LEI Nº . 051 /2007

"Autoriza a contratação emergencial de servidores, para suprir necessidade temporária".

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo temporário, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, os seguintes servidores:
 - a) um agente municipal de saúde, para substituição da servidora Dulce Bettu Zanella;
 - b) um agente municipal de saúde, para substituição da servidora Ivone Dal Toe de Lima;
 - c) um serviçal, para substituição da servidora Elenice Bombonato Debortolli.
- § 1°. O prazo das contratações será de até seis meses, devido a afastamento dos servidores titulares para tratamento de saúde e licença maternidade, e possível gozo de férias, podendo ser rescindidos antecipadamente caso haja retorno dos servidores titulares.
- § 2°. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal n° 723/2001 de 30 de março de 2001.
- **Art. 2°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
- **Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de novembro de 2007.

Jaime Casagrande, Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de servidores, em caráter emergencial, tendo em vista o afastamento dos servidores titulares, nos termos do artigo 1°, para atender as necessidades dos serviços municipais essenciais.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.